PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 12.868, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

REVOGA, TORNANDO SEM EFEITO O ATO DE DOAÇÃO, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL, Nº 6.939, DE 28.11.1975, FEITO A DONATÁRIA, RÁDIO CLUBE DE SANTARÉM OU A QUEM SE ESTENDEU O BENEFÍCIO DE TERRENO URBANO, SITUADO NO BAIRRO DA INTERVENTORIA, RESSALVANDO E RESPEITANDO OS LIMITES DAS ÁREAS OCUPADAS E UTILIZADAS COM A FINALIDADE A QUEM SE DESTINOU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado, tornando sem efeito o ato de doação, formalizado através da Lei Municipal nº 6.939, de 28 de novembro de 1975, feito à Donatária Rádio Clube de Santarém ou a quem se estendeu o benefício, de um terreno urbano, localizado ao Sul desta cidade, no bairro do Diamantino, limitando-se ao Norte com a 7ª paralela à Avenida Castelo Branco, hoje denominada Alvorada; ao Sul com a 8ª paralela à Avenida Castelo Branco, hoje denominada Av. JK; Leste com Av. Curuá-Una e a Oeste com a Av. Nova Olinda.

Art. 2º - Ficam excluidas e ressalvadas desta revogação as partes do imóvel no artigo anterior descrito e caracterizado, que foram efetivamente utilizadas pela Donatária ou a quem se estendeu o benefício da Doação, na forma a que foi destinada, cujas ocupações se procedeu em 02 (duas) partes distintas do imóvel: "ÁREA I" com 17.081,50m², limitando-se ao NORTE com Avenida Alvorada medindo 127,00 metros; LESTE, com parte da área doada, medindo 134,50 metros, à 60,00 metros pela Avenida Alvorada, à parte da Avenida Curuá-Una, em direção a Travessa Anchieta e 82,00 metros pela Avenida JK, a partir da Avenida Curuá-Una, no sentido da Travessa Anchieta; OESTE, limitando-se com parte da área doada, medindo 134,50 metros, à 50,00 metros da Travessa Anchieta, no sentido da Av. Curuá-Una. "ÁREA II", com 8.742,50m², limitando-se ao NORTE com Avenida Alvorada, medindo 65,00 metros; ao SUL com Avenida Alvorada, medindo 65,00 metros; LESTE com

parte da área Doada, medindo 134,50 metros e 50,00 me tros, a contar da Travessa dos Cabanos, no sentido d Travessa Nova Olinda e a OESTE com parte da área Doada medindo 134,50 metros a contar 99,50 metros no sentid da Travessa dos Cabanos.

Art. 3º- As áreas I e II caracterizadas e descritas no artigo an tecedente, que foram efetivamente utilizadas pela bene ficiada, permanecerão sob o seu domínio e posse resguar dado e garantido pelo Ato de Doação formalizado.

Art. 4º - A parte do imóvel, revestido e retomada ao Patrimônio M nicipal, excetuando-se as partes que permanecerão com Donatária, será destinada pela Administração Municipal à famílias de absoluta carência e necessidade de habita ção, obedecido respectivo levantamento e selecionamento para assentamento nos lotes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos vinte e três dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.

JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO MIGLIO COÊLH
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santarém, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil nove centos e oitenta e oito.